



São Sebastião do Rio Verde

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 217, DE 25 DE MAIO DE 1981

Dispõe sobre a construção e restauração de passeios.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Ficam os proprietários obrigados a construir ou restaurar os passeios, nos locais onde a Prefeitura efetuar a colocação de meio-fios.

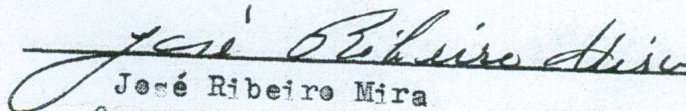
Art.2º- Após a colocação dos meio-fios, pela Prefeitura, os proprietários terão o prazo de cento e vinte (120) dias, para construir ou restaurar os passeios.

Art.3º- Se, dentro do prazo estipulado pela Prefeitura, o proprietário não efetuar a construção ou restauração de passeio, a Prefeitura o fará, e cobrará do mesmo, as despesas decorrentes dos serviços executados.

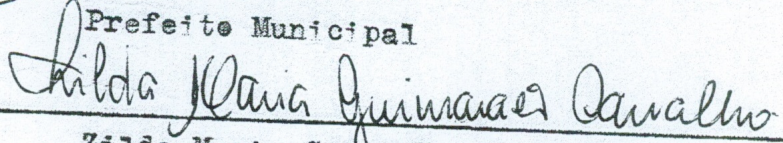
Art.4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Seb.do Rio Verde, 25 de maio de 1981.


José Ribeiro Mira

Prefeito Municipal


Zilda Maria Guimarães Carvalho

Oficial Administrativa